



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Av. Rogério Weber, 1872 - Bairro Centro - CEP 76801-906 - Porto Velho - RO - emeron.tjro.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1 / 2023 - DTIC/DEAD/SG/DIR-EMERON/EMERON

2023.PCA.486

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de licença de uso da plataforma para repositórios de imagens **Flickr Pro**, visando atender às necessidades da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O registro da trajetória institucional serve para inspirar e balizar o que ainda virá. Se as fotos diariamente produzidas ou até mesmo baixadas estão pulverizadas em pastas dispersas, computadores diferentes, muito se perde no processo de criação de conteúdo novo. Essa falta de organização resulta em perda de tempo e dinheiro com buscas e retrabalho. Além disso não há espaço suficiente para armazenamento e disponibilidade de acesso para toda a sociedade em imagens que são públicas.

2.2. Manter um banco de imagens é preservar os momentos que fizeram da empresa o que ela é hoje e o que será no futuro. Imagens contam histórias e histórias conquistam pessoas, sejam clientes ou profissionais do seu time. É verdade que *“uma imagem vale mais que mil palavras”*, porém mil imagens sem a menor organização prejudicam ou não potencializam a imagem institucional.

2.3. Uma plataforma que já apresenta organização por datas e temas, inserção de palavras chaves, liberação de espaço com redimensionamento de formato, apresentação facilidade e organizada, deixando disponível para a sociedade com a possibilidade de baixar é o ideal para dar esse amplo acesso, que é uma premissa da estratégia do PJRO.

2.4. Uma plataforma que já apresenta organização por datas e temas, inserção de palavras chaves, liberação de espaço com redimensionamento de formato, apresentação facilidade e organizada, deixando disponível para a sociedade com a possibilidade de baixar é o ideal para dar esse amplo acesso, que é uma premissa da estratégia do PJRO.

2.5. Pretende-se, portanto, a aquisição de plataforma de fotos para repositórios de imagens referentes ao Judiciário de Rondônia a fim de dar amplo acesso ao cidadão, veículos de comunicação e demais instituições públicas, assegurando com isso a manutenção que a imagem institucional. A licença a ser adquirida será utilizada pela Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON.

2.6. As demais informações relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar 22 (3645816), conforme acostado aos autos n. 0004961-51.2023.8.22.8000.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência se dará de forma única.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotados em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, instalação e configuração ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado...) devem estar incluídas na proposta apresentada.

7. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. A empresa convocada no item/grupo, **QUANDO NECESSÁRIO**, deverá apresentar INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR do objeto ofertado, para verificar se esta atende às especificações previstas neste Termo de Referência no seguinte prazo, contado a partir da notificação pelo Tribunal:

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Até 2 (duas) horas
-------------------------	--------------------

7.1.1. A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

8. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

8.1.1. A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

8.1.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

8.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da empresa.

8.3. Na data da assinatura do contrato, o representante da empresa deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11/01/2012, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e

c) indicar formalmente um preposto, apto a representar a empresa junto ao Tribunal, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

8.4. Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

8.5. A vigência do Contrato **será 1 (um) ano**, contados da data de sua última assinatura pelas partes, **ressalvada a validade/garantia da Licença, que será de 1 (um) ano**, contado da data de sua ativação pelo Tribunal, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme disposição do art. 106, § 2º c/c art. 107, ambos da Lei n. 14.133/2021, se houver interesse do Tribunal e de acordo com o respectivo crédito orçamentário, desde que a somatória das prorrogações não ultrapasse os valores previstos no inciso II, do art. 75 da referida lei.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente do contrato correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária: **03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU**, Funcional Programática: 02.061.2073.2451 - Manter as Atividades da Escola da Magistratura de Rondônia; Elementos de Despesa: 33.90.40 - Subitem: 99 - Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Da Disponibilização da Licença

10.1.1. A licença deverá ser disponibilizada por meio de *downloads*, incluindo seus códigos de ativação ou outros documentos pertinentes, caso necessário, com a disponibilização dos *links* de acesso para os e-mails do Fiscal Técnico do Contrato: **gustavomello@tjro.jus.br**.

10.1.2. O prazo para a disponibilização da licença, juntamente com seu(s) códigos de ativação ou outros documentos pertinentes, será de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a última assinatura do Contrato pelas partes.

10.1.3. A licença adquirida deverá ser disponibilizada, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando este Termo de Referência, o Edital e a Proposta da Contratada.

10.2. Do Recebimento do Objeto

10.2.1. O recebimento da licença se dará:

a) provisoriamente, pelo(a) Fiscal do Contrato ou outro servidor devidamente designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório **no ato da comunicação de disponibilização** do objeto pela Contratada; e

b) definitivamente, pelo(a) Gestor(a) do Contrato, mediante **Termo de Recebimento e Aceitação**, após constatada a quantidade e a qualidade do objeto.

10.2.2. O prazo para a realização do recebimento definitivo será de:

a) até 2 (dois) dias úteis, caso o valor do Contrato seja inferior a **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais), contados do recebimento provisório; e

b) até 20 (vinte) dias consecutivos, caso o valor do Contrato seja acima de **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais), contados do recebimento provisório.

10.2.3. Na hipótese de qualquer divergência dos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Notificação, proceder a regularização apontada, sem ônus para o Tribunal, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

10.2.4. Após a regularização, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de **até 2 (dois) dias úteis** para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

10.2.5. Para emissão do **Termo de Recebimento e Aceitação**, a Gestora ou Fiscal Técnico do Contrato poderão confirmar a validade da licença junto ao fabricante.

10.2.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela licença adquirida, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

10.3. Da Atualização, Garantia e Suporte Técnico da Licença

10.3.1. A atualização da licença deverá ser executada por sua fabricante ou pela Contratada, durante o período de **1 (um) ano**, contados a partir de sua ativação.

10.3.2. A Contratada garantirá a disponibilização ao Tribunal das atualizações das novas versões da licença fornecida, sem ônus adicional.

10.3.3. As novas versões da licença fornecida, bem como quaisquer outros componentes necessários ao adequado funcionamento deles, deverão ser disponibilizadas em página na Internet.

10.3.4. O suporte técnico deverá ser executado pela fabricante da licença ou pela Contratada, durante o prazo de **1 (um) ano**, contados a partir de sua ativação.

10.3.5. O Suporte Técnico consiste no acesso aos canais de suporte, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial, das 8h às 18h (horário de Brasília), por telefone e/ou e-mail, emitindo, a partir daí, um registro para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento da licença fornecida.

10.3.6. Caso a fabricante não forneça o suporte técnico ou se recusar a executá-lo, a Contratada deverá prestá-lo, caso necessário.

10.3.7. O suporte técnico deverá contemplar as manutenções corretivas e evolutivas da licença e não poderá acarretar custos adicionais ao Tribunal, além do contratado.

10.3.8. Entende-se por "manutenção corretiva" uma série de procedimentos destinados a recolocar a licença em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.

10.3.9. Entende-se por "manutenção evolutiva" o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas da licença, lançadas durante sua validade.

10.3.10. O Suporte Técnico poderá ser realizado à distância (atendimento remoto), por quaisquer meios seguros de comunicação, incluindo telefone (0800) ou com custo para Porto Velho/RO, internet, e-mail e chat.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer ao Tribunal, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento definitivo do objeto, o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA da licença adquirida, emitido pelo respectivo fabricante (ou pelo seu representante neste País), com os prazos mínimos estabelecidos do **ANEXO I** deste Termo de Referência.

11.2. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

11.4. Executar diretamente o objeto do contrato, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do Tribunal.

11.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Termo de Referência, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.

11.7. Garantir a segurança das informações confidenciais e proprietárias do Tribunal, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido.

11.8. Observar, rigorosamente, todas as normas e todos os procedimentos de segurança implantados no ambiente de Tecnologia da Informação deste Tribunal.

11.9. Indicar endereço de e-mail para envio de comunicações relativas à execução do contrato.

11.10. Monitorar o e-mail indicado para verificação de possíveis comunicações deste Tribunal.

11.10.1. Em caso de alteração de e-mail, a Contratada deverá informar ao Gestor do Contrato.

11.11. Responder por escrito, no prazo máximo de **até 2 (dois) dias consecutivos**, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do contrato e que venham a ser solicitados pelo Tribunal.

11.12. Comunicar ao Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do contrato, propondo as ações corretivas necessárias.

11.13. Submeter, sob autorização expressa do Tribunal, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução do contrato.

11.14. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou extinção do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão de sua execução ou da relação contratual mantida com o Tribunal, em especial as referentes:

- a) à política de segurança adotada pelo Tribunal e às configurações de hardware e de software decorrentes;
- b) ao processo de instalação, configuração de produtos, ferramentas e equipamentos; e
- c) a quaisquer dados e informações armazenadas em sistemas do Tribunal, incluindo os relativos aos sistemas integrados ou migrados.

11.15. Garantir que a estrutura computacional do Tribunal não seja utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

12.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

12.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

13.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Conforme art. 117, da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal de Justiça de Rondônia, o contrato decorrente deste Termo de Referência será acompanhado pelos seguintes servidores:

- a) O(A) Gestor(a) do Contrato: **José Miguel de Lima**, e-mail: *miguel@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6454;
- b) O(A) Fiscal Técnico(a) do Contrato: **Gustavo de Mello Sanfelici**; e-mail: *gustavomello@tjro.jus.br*; telefone: (69) 3309-6447.

13.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

13.3. O Gestor e os Fiscais do Contrato poderão ser localizados na Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, com endereço na Av. Rogério Weber, n. 1872, Centro, CEP: 76801-906, Porto Velho/RO.

13.4. Compete ao(à) **Gestor(a) do Contrato**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) Acompanhar os prazos de execução e de vigência do Contrato, comunicando à Contratada e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do Contrato;
- b) Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- c) Emitir documento autenticando as faturas/notas fiscais, bem como certificar o recebimento do objeto adquirido/contratado;
- d) Encaminhar o processo à Unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura;
- e) Elaborar a prorrogação de Contrato, se possível, junto à autoridade competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;
- f) Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no art. 111, da Lei n. 14.133/2021 e alterações, se possível;
- h) Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;
- i) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;
- j) Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade; e
- k) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.

13.5. Compete ao **Fiscal Técnico**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;
- b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- c) Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- e) Receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- f) Tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos e Resolução n. 182/2013-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função;
- g) Informar à Gestor do Contrato, em tempo hábil, irregularidades passíveis de punição, nos termos do art. 156, da Lei n. 14.133/2021;
- h) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em Contrato; e
- i) Orientar a Contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o contrato será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

14.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento de notificação pela empresa.

14.2. O atraso injustificado **para a disponibilização da licença**, conforme disposição contida no subitem 10.1.2 deste Termo de Referência sujeitará à Contratada a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem 14.8 deste Termo.

14.3. O atraso injustificado **para a regularização de divergências**, conforme disposição contida no subitem 10.2.3 deste Termo de Referência sujeitará à Contratada a multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem 14.8 deste Termo.

14.4. O atraso injustificado **para o fornecimento do Termo/Certificado de Garantia/Validade da licença**, se for o caso, conforme disposição contida no subitem 11.1 deste Termo de Referência sujeitará à Contratada a multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem 14.8 deste Termo.

14.5. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111, da Lei n. 14.133/2021, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito e de forma digital o(à) Gestor(a) do Contrato (*miguel@tjro.jus.br*), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

14.6. Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 14.9 deste Termo de Referência.

14.7. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da(s) multa(s) prevista(s) no(s) subitem(ns) 14.2, 14.3 e 14.4 deste Termo.

14.8. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

14.9. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

14.10. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

14.11. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.12. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

14.13. A aplicação de multa e/ou a extinção do contrato não impede que o Tribunal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

14.14. Cautelarmente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

15. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124, da Lei n. 14.133/2021.

15.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

15.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, a extinção do contrato:

- a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei; e
- b) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, II e III, da referida Lei.

15.4. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

16. DO FATURAMENTO

16.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

16.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado **em 9 (nove) dias úteis**, caso o **valor total do contrato** seja igual ou inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Item 16 deste Termo de Referência, desde que o objeto do contrato tenha sido executado.

17.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

17.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada, em sua proposta.

17.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

17.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. Não visualizamos critérios de sustentabilidade para o objeto em questão, visto que trata-se de serviço que será prestado virtualmente em plataforma digital.

ANEXO I**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

Item	Descrição	Quant./Unidade	Valor Unit. do Item (R\$)
1	Licença de uso da plataforma para repositórios de imagens Flickr Pro , com validade de 1 (um) ano.	01 un	



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE MELLO SANFELICI, Assessor (a) de Comunicação**, em 19/12/2023, às 11:46 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MIGUEL DE LIMA, Diretor (a) de Departamento**, em 19/12/2023, às 11:48 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3664266** e o código CRC **8452B5E7**.